



Termo de Fomento nº 6304, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente, neste ato representada pelo Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE** CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 66/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, publicada no DOM nº 209, Suplemento nº 01, de 04/11/2022 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000228/2022 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre os partícipes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente para a execução do Plano de trabalho denominado **Assegurar Cuidados** que tem por objetivo garantir os direitos de acesso a assistência social, saúde e educação, promovendo a qualidade de vida de 230 pessoas com múltiplas deficiências.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com inicio no dia 09/12/2022 até 09/12/2023 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



6304

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00171.2021, 308.00222.2021, 308.00510.2021, 308.00584.2021, 308.00652.2021, 308.00794.2021 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco Caixa Econômica Federal, agência nº 0375, conta corrente nº 6453-4.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

37001.08242.0001.1004.445042.1.1.001	1 – 0
37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001	99-99

CLAÚSULA QUARTA**Compete a FUNDAÇÃO:**

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;
- VI. (Outras conforme objeto e Plano de Trabalho);

CLÁUSULA QUINTA**Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Executar/Atender até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os性os, entre 01 a 90 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social, com vínculos familiares rompidos e fragilizados;



6304

- II. Executar o proposto no Plano de trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no **Núcleo Regional** de referência e ao gestor;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio e investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



6304

- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;



6304

- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente;
- XXVIII. (Outras conforme objeto e Plano de Trabalho).

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.



6304

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA NONA

Ficam designados como Gestora, responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestora: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara de Souza CPF/MF nº 857.024.809-10 Matrícula: 39.615;

Suplente: Willian James Evangelista CPF/MF nº 045.443.059-00 Matrícula: 86.059;

Responsável Técnica: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara de Souza CPF/MF nº 857.024.809-10 Matricula: 39.615 designada pela Portaria /FAS nº 677/2022, publicada no DOM nº 198, de 19 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Constitui objeto da presente cláusula a alteração da parceria para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.



6304

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete ao Município, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. O MUNICÍPIO DE CURITIBA e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);



6304

- c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE CURITIBA, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - i. eventualmente, podem as partes convencionar que o MUNICÍPIO DE CURITIBA será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - i. não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;



6304

- i. tratará os dados pessoais apenas em nome do MUNICÍPIO DE CURITIBA e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao MUNICÍPIO DE CURITIBA, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do MUNICÍPIO DE CURITIBA e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração ao MUNICÍPIO DE CURITIBA, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. notificará imediatamente o MUNICÍPIO DE CURITIBA sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
 - l. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do MUNICÍPIO DE CURITIBA relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. a pedido do MUNICÍPIO DE CURITIBA, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



6304

- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s): da OSC, **ELISA MARIA DE SOUZA**, Coordenadora de Governança Riscos e Compliance, inscrito no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 99915-4442; e da CONCEDENTE, o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.



6304

- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA



12

6304

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação
Social

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da
Sociedade Civil

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

Assegurar Cuidados

2022



APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização da Sociedade Civil: Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione

Endereço da sede Administrativa: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

CNPJ: 76.610.690/0001-62

CONSELHOS:

CMAS: Resolução nº303/20 válido: 23/11/2021 **COMTIBA:** Resolução nº225/20 válido: 31/12/2021

CMDPcD: Resolução nº84/20 prorrogado pela Resolução nº 20/2022 válido: 30/01/23 **CMDPI:** nº 103 Válido até 10/04/2021 prorrogado pela Resolução 07/2021

Endereço da Execução do Serviço: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

Público-alvo: Pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 01 a 90 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

Faixa etária: entre 01 a 90 anos

Metas disponibilizadas: Atender até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 01 a 90 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

Diretor Presidente:

Nome: Padre Renaldo Amauri Lopes

Telefone: (41) 3314-1911

E-mail: direcao@pequenocotolengo.org.br

Coordenação do Plano de Trabalho

Nome: Priscila Guimarães

Telefone: (41) 3314-1947

E-mail: parceiro@pequenocotolengo.org.br

Elaboração do Plano de

Nome: Maria Luiza Bazzani

Telefone: (41) 3314-1936

E-mail: maria.bazzani@pequenocotolengo.org.br

Elaboração do Plano de Aplicação

Nome: Mariana Faoot

Telefone: (41)3314-1936

E-mail: controladoriadaprojetos@pequenocotolengo.org.br

MISSÃO VISÃO E VALORES

Missão: Melhorar a qualidade de vida proporcionando inclusão social à pessoa com deficiências

Visão: Ampliar o impacto social pela excelência no atendimento humanizado e inclusivo.

Valores: Fé; Promoção Humana; Caridade; Transparência; Compromisso.

HISTÓRICO

O Pequeno Cotolengo do Paraná é uma obra sem fins lucrativos, fundada em 1965 na cidade de Curitiba, a exemplo de São Luis Orione, que iniciou seu trabalho na Itália, acolhendo pessoas com deficiência, em vulnerabilidade social, na Pequena Casa da Divina Providência, que chegou a atender 12 mil pessoas. O Cotolengo, conta com 57 anos de existência, acolhendo atualmente 230 pessoas com múltiplas deficiências, de 01 a 90 anos, em situação de abandono ou quebra de vínculo familiar, da capital, região metropolitana e interior do Paraná, buscando cada vez mais o conforto, bem-estar e proteção de nossos assistidos.

Temos como missão proporcionar uma vida nova a cada um que chega a essa grande família, visto isso, a organização oferece atendimento com 18 especialidades, são elas: clínica geral, neurologia, geriatria, infectologia, pneumologia, psiquiatria, oftalmologia, odontologia, psicologia, fisioterapia, enfermagem, fonoaudiologia, serviço social, nutrição, farmácia, terapia ocupacional, musicoterapia e pedagogia clínica. Conta ainda com a Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) Santa Terezinha, onde são acolhidos os pacientes advindos do SUS, que receberam alta hospitalar ou necessitam de cuidados prolongados, mas possuem quebra de vínculos familiares. Os atendimentos são realizados através da equipe multidisciplinar e, como princípio de São Luis Orione,



são gratuitos.

Na área social, O Pequeno Cotolengo possui 4 Grandes Lares e 8 Casas Lares, onde cada novo morador é acolhido em um lar, de acordo com o seu nível de autonomia, sexo e idade. Através do serviço social, são prestados serviços voltados a garantia dos direitos, regularização de documentos, benefícios, etc.

Completando os pilares de atuação, o Pequeno Cotolengo conta com a “Escola Especial Pequeno Cotolengo”, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, culturais, de estímulos sensoriais e socialização, voltadas para o desenvolvimento de cada um dos mais de 200 estudantes matriculados, todos moradores da organização. Em consonância com o trabalho realizado, o Coro Cênico, companhia de teatro do Pequeno Cotolengo colabora no despertar do potencial dos assistidos da organização.

Para manter essa estrutura a casa conta com parcerias de órgãos públicos, universidades, empresas e o trabalho voluntário. Assim, a entidade tornou-se referência para outras em todo o Brasil, como responsável social e de captação de recursos através de planos de trabalhos específicos. A organização é referência no atendimento a pessoas com múltiplas deficiências, e, por isso, foi congratulada no ano de 2019 como uma das 100 melhores ONGs de todo o País pela revista Época e o Instituto Doar. Os recursos financeiros são provenientes de diversas fontes, sendo as principais, os eventos como o tradicional churrasco mensal, as doações de pessoas físicas e empresas parceiras além de convênios com órgãos públicos das 3 esferas de poder.

Quanto as Instalações físicas, são compostas conforme quadro a seguir:

TIPO DE CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento - Psicologia	16,84 m ²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de Atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	127,605m ²	1



Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Casa Sênior Mama Carolina	173,36m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1
Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1

Quanto aos profissionais que estarão atuando no plano de trabalho:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal
04	Cuidadora	36h
02	Enfermeiro	36h
02	Fisioterapeuta	30h
01	Fonoaudiólogo	30h

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotolengo do Paraná atua há 57 anos garantindo a proteção e promoção dos direitos de pessoas com múltiplas deficiências. A organização possui um tripé de atendimentos, sendo esses acolhimento, saúde e educação. Esses atendimentos são fundamentais para um pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência. Todos os atendimentos oferecidos são gratuitos e toda a equipe envolvida nas atividades, executam os atendimentos com muita dedicação e profissionalismo.

Tendo em vista todo o trabalho desenvolvido diariamente na organização, para promoção da qualidade de vida de seus moradores, o Pequeno Cotolengo visa com o presente plano de trabalho pleitear recursos que irão fomentar a manutenção e melhoria na continuidade desses atendimentos.

Ademais, o Cotolengo busca garantir que os atendimentos ofertados aos assistidos sejam potencializados dentro da organização. Nesse sentido, visa promover a manutenção do quadro funcional ligado diretamente e indiretamente ao beneficiários. Dentre esses, parte do presente plano estão os profissionais: **cuidador, enfermeiro, fisioterapeuta e fonoaudiólogo** formam o quadro de profissionais que atuam diretamente com o assistido, e cuidados para atender aos assistidos, preservando de todas as maneiras possíveis sua saúde. Estes profissionais avaliam diariamente os moradores. Realizam atendimentos nos lares, ou fazem atendimento individual nos consultórios. Prescrevem, evoluem os prontuários médicos, solicitam exames, encaminham para consultas especializadas ou internamento, se necessário. Além desses profissionais, o Cotolengo ainda conta com um trabalho dedicado, executado cotidianamente pela equipe dos serviços gerais, que realizam a limpeza e desinfecção dos espaços da organização, trazendo maior higiene e segurança para os assistidos, no que diz respeito ao contágio de doenças.

Além disso, a fim de mitigar a contaminação cruzada e demais transmissões, contamos com o serviço higienização e desinfecção das roupas e enxovals dos moradores, visamos a aquisição de um Veículo Urbano de Carga (VUC), com a finalidade de uso interno e conduzido por pessoas habilitadas, funcionários do Pequeno Cotolengo, para o transporte das roupas até o setor responsável e depois o retorno para os lares, devidamente



identificadas e armazenadas.

O presente plano de trabalho visa contemplar 230 pessoas com múltiplas deficiências, moradoras do Pequeno Cotolengo do Paraná. As instalações da organização ficam localizadas na rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba/PR.

JUSTIFICATIVA

O Pequeno Cotolengo ao longo desses 57 anos vem se estruturando enquanto uma organização de referência, que presta atendimentos essenciais à pessoas com múltiplas deficiências. Seu tripé de atendimentos é composto basicamente por acolhimento, saúde e educação. Esses atendimentos em conjunto oportunizam uma significativa qualidade de vida aos moradores do Pequeno Cotolengo.

Os assistidos pelo Pequeno Cotolengo encontram na organização um lar, um recomeço, e uma grande família, composta pelos funcionários, que estão em constante contato, dando carinho e atenção, e, principalmente, pelas cuidadoras, carinhosamente chamadas de mães, que os atendem diretamente em suas atividades diárias, como na alimentação, higiene pessoal e em todas as atividades diárias junto aos moradores.

Diante deste contexto, para atender os 230 assistidos do Cotolengo, são servidas 1.700 refeições, de domingo a domingo, com base em suas respectivas restrições, como intolerância ao glúten, lactose, diabetes, hipertensão, entre outras, são minuciosamente acompanhadas por consultas e exames periódicos, acompanhadas pela nutricionista da organização. São servidas em 3 níveis de consistência: livre, pastosa e liquidificada, esta realizada através da dieta enteral, que consiste em uma fórmula nutricionalmente completa por meio de um tubo macio, fino e flexível, que pode ligar nariz, boca ou direto no estômago através de uma intervenção cirúrgica à sonda,

Na área da saúde, são realizados 291.721 mil atendimentos ao ano pela equipe multidisciplinar, que comprehende os profissionais de enfermagem, farmácia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional e fisioterapia, de extrema importância no desenvolvimento do assistido. Através do fisioterapeuta, por exemplo, são realizados exercícios de desenvolvimento focados no estímulo motor, com o objetivo de proporcionar aos assistidos fortalecimento da musculatura debilitada, alongamento da musculatura encurtada, dissociação das cinturas escapular e pélvica, adequação da postura na cadeira de rodas e no leito, inibições de padrões patológicos, prevenção de deformidades, estímulo e treino de marcha, equilíbrio estático e dinâmico, coordenação motora, motricidade fina e grossa, prevenção de complicações respiratórias, evitando as internações e sempre que necessário acompanhamento do paciente ao especialista, como por exemplo ao ortopedista. Também ministrar palestras semestralmente para os funcionários sobre a importância da fisioterapia dentro da organização e possibilitar assim uma comunicação mais acessível, demonstrar a importância da manutenção e compra de cadeiras de rodas, orientar sobre as transferências realizadas com o assistido de forma segura.

Ainda falando em saúde, contamos com o fonoaudiólogo, que tem como objetivo estimular as funções neurovegetativas (mastigação, deglutição e respiração), comunicação humana (linguagem oral, escrita, aspectos relacionados à audição). A atuação dos profissionais dessa área busca pesquisar, prevenir e tratar da saúde fonoaudiológica, realizar atendimentos aos assistidos promovendo cuidados para uma alimentação segura, estimulação de habilidades comunicativas visando manutenção, aprimoramento e ampliação de linguagem oral, escrita, expressiva e receptiva, solicitação de exames complementares. Além disso, são realizados treinamentos, palestras e orientações aos funcionários para haver uma otimização e maior conhecimento da importância da saúde fonoaudiológica dos assistidos.

Para completar, em auxílio ao processo de manutenção da saúde e bem-estar do assistido, o Pequeno



Cotolengo conta com o setor de lavanderia, responsável por lavar, secar, passar, separar e dobrar mais de 1.200kg, entre roupas dos assistidos e enxovals dos lares. Essa atividade é realizada diariamente no período da manhã, e a devolução dos itens no período da tarde, com o intuito de mitigar os riscos de contaminação cruzada que possam ocorrer, bem como com a contribuição na limpeza e higienização dos itens, mantendo a ordem e a organização das casas.

Contudo, para auxiliar neste processo e em apoio às demais áreas que também necessitam otimizar o tempo, facilitar no transporte e no processo de logística interna, visamos a aquisição de um Veículo Urbano de Cargas (VUC) para atuar na organização. O veículo realizará o transporte do montante de roupas no percurso das Casas Lares e Grandes Lares até a lavanderia, e após o serviço de higienização, no retorno para as respectivas casas, tornando o serviço mais ágil e menos cansativo, tendo em vista que possuímos no Pequeno Cotolengo o total de 8 casas lares e 4 grandes lares, que compõem os 17.000m² de área construída para a coleta das roupas. A partir da aquisição deste veículo, o trabalho será realizado em menos tempo e com uma ferramenta adequada, possibilitando então causar menos impacto aos colaboradores que realizam essas atividades. Além disso, a não terceirização deste serviço acarreta na minimização dos custos operacionais. A boa execução do serviço de lavanderia e hotelaria corrobora diretamente no controle de infecções e segurança dos assistidos do Pequeno Cotolengo.

O veículo também será utilizado em apoio a nossa Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), que prepara e distribui em torno de 1.700 refeições, 5 refeições diárias, de domingo a domingo, através de uma alimentação balanceada, rica em nutrientes e vitaminas, de acordo com a necessidade de cada assistido, atentando-se à questões de saúde, como restrições a glúten, lactose, açúcar entre outras.

Tendo em vista essa realidade, a organização requer de subsídios para a continuidade de seus atendimentos. Manter a qualidade de vida, e um espaço com acesso a insumos que atendam as diversas necessidades dos assistidos, é um dever que o Pequeno Cotolengo cumpre ao longo desses 57 anos.

O Pequeno Cotolengo busca promover sempre um espaço acolhedor, humanizado e que promova direitos das pessoas com múltiplas deficiências. O presente plano de trabalho se delineia no sentido de proporcionar a melhor estrutura, com atendimentos efetivos e insumos fundamentais para qualificar ainda mais as atividades oferecidas às pessoas com múltiplas deficiências, residentes do Pequeno Cotolengo.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL – Garantir os direitos de acesso a assistência social, saúde e educação, promovendo a qualidade de vida de 230 pessoas com múltiplas deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Propiciar o desenvolvimento da musculatura, melhoria da postura, prevenir complicações respiratórias entre outras questões correlacionadas através do profissional de fisioterapia;
- Propiciar a ampliação e aprimoramento da linguagem oral, escrita dos assistidos e a inclusão social dentro de suas possibilidades, através do profissional de fonoaudiologia;
- Manter os atendimentos diários de urgência e emergência, além dos procedimentos que se fizerem necessários, através do profissional de enfermagem;
- Manter os cuidados e acompanhamento diário nas atividades dos assistidos, através das cuidadoras;
- Garantir os insumos fundamentais para a continuidade dos atendimentos aos assistidos, como alimentação e higiene;
- Garantir ferramentas adequadas para melhoria nos processos de logística dos atendimentos aos assistidos, através do veículo VUC.



PÚBLICO – ALVO

Pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 01 a 90 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

METAS

Atender até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 01 a 90 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MESES OU BIMESTRE												RESPONSÁVEIS
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1. Manutenção dos atendimentos das cuidadoras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Cuidadoras
2 Manutenção dos atendimentos na área da enfermagem .	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Enfermeiros
3. Manutenção dos atendimentos da área de fisioterapia.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Fisioterapeutas
4. Manutenção dos atendimentos da área de fonoaudiologia.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Fonoaudiólogos
5. Implementação do veículo VUC de apoio a lavanderia e demais áreas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Lavanderia
6. Manutenção de garantia de segurança alimentar com os insumos necessários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Compras Financeiro

INDICADORES

	Objetivos Específicos	Meta	Indicador	Responsável	Prazo
	Propiciar o desenvolvimento da musculatura, melhoria da postura, prevenir complicações respiratórias entre outras questões correlacionadas;	230	Acompanhamento do quadro de saúde e registro em relatório individual.	Fisioterapia	Até a finalização do plano de trabalho.
	Propiciar a ampliação e aprimoramento da linguagem oral, escrita dos assistidos e a		Acompanhamento do quadro de saúde e registro em relatório		



inclusão social dentro de suas possibilidades;		individual.		
Manter os atendimentos diários de urgência e emergência, além dos procedimentos que se fizerem necessários;	230	Acompanhamento do quadro de saúde e registro em relatório individual.	Enfermagem	Até a finalização do plano de trabalho.
Manter os cuidados e acompanhamento diário nas atividades dos assistidos;	230	Acompanhamento do quadro de saúde e registro em relatório individual.	Cuidadoras	Até a finalização do plano de trabalho.
Garantir os insumos fundamentais para a continuidade dos atendimentos aos assistidos, como alimentação e higiene;	230	Acompanhamento e Controle em planilhas de aquisição.	Compras Financeiro	Até a finalização do plano de trabalho.
Garantir ferramentas adequadas para melhoria nos processos de logística dos atendimentos aos assistidos, através do veículo VUC.	230	Acompanhamento e Controle em planilhas de aquisição.	Compras Financeiro	Até a finalização do plano de trabalho.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Pequeno Cotolengo é referência no que concerne os atendimentos na área da assistência social, saúde e educação a pessoas com múltiplas deficiências.

O presente plano visa fortalecer ainda mais esses atendimentos, de modo a garantir um pleno quadro clínico dos assistidos, tendo em vista que, a execução das atividades se dá de forma ininterrupta.

Será realizado o acompanhamento qualitativo relacionado aos benefícios diretos da presente execução e pleito referente as ações efetivas (dentro de cada área) que refletem e impactam diretamente em todo trabalho desenvolvido pelo Pequeno Cotolengo e proporciona sua continuidade. Essa ação será realizada pela equipe de saúde, envolvida com as atividades do plano. E, para verificar o seu alcance propositivo, farão acompanhamento do quadro de saúde e registro em relatório individual de cada assistido.

No sentido de complementar os atendimentos, e as necessidades dos assistidos, os insumos pleiteados serão adquiridos pela equipe do administrativo, que farão um acompanhamento e controle em planilhas de todo o processo.

Por fim, será adquirido o Veículo Urbano de Carga (VUC), com o objetivo de apoiar as atividades da organização, entre elas, facilitar o transporte dos mais de 1.200kg de roupas higienizadas diariamente, visando a promoção da qualidade de vida dos assistidos, equipando com um veículo adequado e resistente.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

RENALDO AMAURI LOPES:61156248949 Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2022.10.25 08:25:51 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente



PLANO DE APLICAÇÃO

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE		CNPJ: 76.610.690/0001-62
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 521.000,00
1.1	Material de Consumo Gêneros de alimentação em Geral, Gêneros de alimentação (Suplementos e dietas Especiais), Material Descartável, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Proteção e Segurança, Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material de Expediente, Material de Copa e Cozinha, Matéria prima confecção de fraldas, Material de Limpeza/ Produtos de Higienização, Material Hospitalar, Uniformes tecidos e Aviamentos.	R\$ 151.047,66
1.2	Pessoal Salários + Férias Encargos Sociais (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 369.952,34 R\$ 342.548,47 R\$ 27.403,88
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
2.1	Bens Permanentes. (Conforme planilha orçamentária)	R\$ 250.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		R\$ 771.000,00

Curitiba, 24 de Outubro de 2022

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2022.10.25 08:25:12 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno
Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 660.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas fixas de pessoal, material de consumo e equipamentos/material permanentes.

Curitiba, 12 de Agosto de 2022

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por RENALDO
LOPES:61156248949 AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2022.08.12 16:46:20 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA (*)
2235-05	ENFERMEIRO	36 HS	R\$ 3.900,00	10/08/2022	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2236-60	FISIOTERAPEUTA	30 HS	R\$ 3.435,00	10/08/2022	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2238-10	FONOAUDIOLOGO	30 HS	R\$ 3.435,00	10/08/2022	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5162-10	CUIDADOR	36 HS	R\$ 1.835,00	10/08/2022	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr

Curitiba, 12 de Agosto de 2022

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

 Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2022.08.12 16:46:48 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ASSEGURANDO CUIDADOS

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas fixas de pessoal, material de consumo e equipamentos/material permanentes.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 12 de Agosto de 2022

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2022.08.12 16:47:28 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	13º ref. mês	FÉRIAS ref. mês	HORA EXTRA mês	ADICIONAL NOTURNO ref. mês	Base para INSS, FGTS e PIS)	Aliquota INSS Func	Valor Desconto INSS func	Valor base p/IR	Aliquota IR	Valor IR	Parcela a deduzir do Valor de IR	Valor Desconto de IR	Aliquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário base)	Aliquota do INSS Patronal +	Valor do do INSS Patronal +	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS)	V.total mês	Nº meses	V.Total (R\$)
3	ENFERMEIRO	36 h /semanais	R\$ 3.900,00	R\$ 258,80		R\$ 115,52			R\$ 4.274,32	14%	R\$ 598,41	R\$ 3.301,59	22,50%	R\$ 742,86	R\$ 636,13	R\$ 106,73	R\$ 0,08	R\$ 341,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 341,95	R\$ 4.616,27	12	R\$ 55.395,22
4	ENFERMEIRO	36 h /semanais	R\$ 3.900,00	R\$ 258,80		R\$ 115,52			R\$ 4.274,32	14%	R\$ 598,41	R\$ 3.301,59	22,50%	R\$ 742,86	R\$ 636,13	R\$ 106,73	R\$ 0,08	R\$ 341,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 341,95	R\$ 4.616,27	12	R\$ 55.395,22
5	FISIOTERAPEUTA	30 h /semanais	R\$ 3.435,00	R\$ 258,80		R\$ 102,61			R\$ 3.796,41	12%	R\$ 455,57	R\$ 2.979,43	0,15	R\$ 446,91	R\$ 354,80	R\$ 92,11	R\$ 0,08	R\$ 303,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 303,71	R\$ 4.100,12	12	R\$ 49.201,42
6	FISIOTERAPEUTA	30 h /semanais	R\$ 3.435,00	R\$ 258,80		R\$ 102,61			R\$ 3.796,41	12%	R\$ 455,57	R\$ 2.979,43	0,15	R\$ 446,91	R\$ 354,80	R\$ 92,11	R\$ 0,08	R\$ 303,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 303,71	R\$ 4.100,12	12	R\$ 49.201,42
7	FONOaudiólogo	30 h /semanais	R\$ 3.435,00	R\$ 258,80		R\$ 102,61			R\$ 3.796,41	12%	R\$ 455,57	R\$ 2.979,43	0,15	R\$ 446,91	R\$ 354,80	R\$ 92,11	R\$ 0,08	R\$ 303,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 303,71	R\$ 4.100,12	12	R\$ 49.201,42
8	CUIDADOR	36 h /semanais	R\$ 1.835,00	R\$ 258,80		R\$ 58,16			R\$ 2.151,96	9%	R\$ 193,68	R\$ 1.641,32		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,08	R\$ 172,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172,16	R\$ 2.324,12	12	R\$ 27.889,42
9	CUIDADOR	36 h /semanais	R\$ 1.835,00	R\$ 258,80		R\$ 58,16			R\$ 2.151,96	9%	R\$ 193,68	R\$ 1.641,32		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,08	R\$ 172,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172,16	R\$ 2.324,12	12	R\$ 27.889,42
10	CUIDADOR	36 h /semanais	R\$ 1.835,00	R\$ 258,80		R\$ 58,16			R\$ 2.151,96	9%	R\$ 193,68	R\$ 1.641,32		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,08	R\$ 172,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172,16	R\$ 2.324,12	12	R\$ 27.889,42
11	CUIDADOR	36 h /semanais	R\$ 1.835,00	R\$ 258,80		R\$ 58,16			R\$ 2.151,96	9%	R\$ 193,68	R\$ 1.641,32		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,08	R\$ 172,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172,16	R\$ 2.324,12	12	R\$ 27.889,42
TOTAL			25.445,00	2.329,20	0,00	771,51																2.283,66	30.829,36		R\$ 369.952,34
					28.545,71																	R\$ 2.283,66	30.829,36		
					342.548,47																	R\$ 27.403,88			369.952,34

Observação - Referente ao 13º salário dos profissionais serão pagos com Recursos Próprios Instituição.

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo | Rua José Gonçalves Junior, 140 - Campo Comprido - Curitiba - PR | CEP: 81220-210
CNPJ: 76.010.690/0001-62 | Irm. Estadual: Isento | Fone: (41) 3314-1900 | www.pequenocotolengo.org.br

Curitiba, 11 de Agosto de 2022

Assinado de forma digital por RENALDO AMAURI LOPES

L0P5501156248949

Dados: 2022.08.17 16:48:37-03'00'

RENALDO AMAURI LOPES:61156248949

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente